



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 008/2021

Processo Licitatório nº 176/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 087/2020

Tipo: Menor preço por item

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG registram-se os preços das seguintes empresas: **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.218.845/0001-90, sediada na Rua Coronel Alves, 240, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-260, neste ato representada por Luciano Alves Rocha, inscrito no CPF sob o nº 289.379.615-04 e CI nº MG – 16.960.826, PC/MG e/ou Patrick Souto Rocha, inscrito no CPF sob o nº 078.998.616-75 portador da CI 1.113.402.849, SSP/BA; **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº: 04.372.020/0001-44, sediada na Av. Natalino Faust, nº 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.604-443, neste ato representada por Nancy Terezinha Werlang Brandalitze, inscrita no CPF sob o nº 787.101.469-20 e CI nº 4.769.428-0, SESP/PR e Thiago Werlang Brandalitze inscrito no CPF sob o nº 063.537.909-02 e CI nº 13.973.537-4, SESP/PR; **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, sediada na Rua São Paulo, 39, Medeiros, Rio Verde/GO, CEP: 75.900-036, neste ato representada por Cleidson Godoy de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 336.137371-91 e CI nº 2.042.173, SSP/GO, **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, sediada na Praça Emílio Marconato, nº 1.000, Galpão 22, Núcleo Residencial Dr. João, Jaguariuna/SP, CEP: 13.916-074, neste ato representada por Walter Prochnow Junior, inscrito no CPF nº 139.498.468-59 e CI nº 22.636.117-2 SSP-SP, e/ou Ana Lúcia Barbosa Prochnow, inscrita no CPF nº 110.027.848-67 e CI nº 23.826.728-3 SSP/SP; **AGIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, sediada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418, Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.602-510, representada por Anderson Ribeiro Lazzari, inscrito sob o nº 050.166.999-09 e CI nº 8.765.463-0, SESP/PR e Adriano Ribeiro Lazzari, inscrito no CPF sob o nº 072.018.949-78 e CI nº 9.072.824-5, SESP/PR; **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70, sediada na Rua Paracatu, 1.280, Bandeirantes, Juiz de Fora/MG, CEP 36.047-040 neste ato representada por José Geraldo Chaves, inscrito no CPF sob o nº 132.910.336-04 e CI M-3.286.702, expedida pela SSP/MG e/ou Paulo Roberto Chaves, inscrito no CPF sob o nº 432.225.796-87 e CI MG-2.932.813, SSP/MG; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, sediada na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1.080, Bairro Cinco, Contagem/MG, CEP: 32.010.010, neste ato representada por Leonardo Augusto Machado Campos, inscrito no CPF sob o nº 481.442.906-15 e CI nº M – 2.948.589, expedida pela SSP/MG e e/ou Geraldo Magela de Oliveira, inscrito



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

no CPF sob o nº 012.194.136-15 e CI nº M – 190.810, expedida pela SSP/MG e/ou Marco Aurélio Silva Pereira, inscrito no CPF 493.687.616-04 e CI nº M – 2.285.890, expedida pela SSP/MG; **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, sediada na Avenida Princesa do Sul, nº 3.303, bairro Jardim Andere, Varginha/MG, CEP: 37.062-180, neste ato representada por José Maria Nogueira, inscrito no CPF sob o nº 171.445.586-68 e CI nº M-940.349, expedida pela SSP/MG; **ASTRA CIENTIFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.431.736/0001-38, sediada na Rua Martinico Prado, 26, Conjunto 134, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01224-010, representada Andrea Francesca Calabrese, inscrita no CPF sob o nº 132.938.308-70 e CI nº 10.349.259-8, SSP/SP, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS E NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER ORDENS JUDICIAIS E DEMANDAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CPFT)**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos deverão ter validade mínimas de 18 (dezoito) meses a contar da data de seu recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

- a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.
- b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 406.311,02 (quatrocentos e seis mil, trezentos e onze reais e dois centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
728	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
753	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.30.00
763	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.30.00
768	02.06.01.10.301.0027.2193.3.3.90.32.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os itens nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de itens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, localizada na Rua Conde Dolabela, 1172 – Várzea, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (31) 3688-1426, onde serão conferidas as notas fiscais/notas fiscais faturas, em conformidade com a autorização de fornecimento emitida pelos responsáveis.

b) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

c) No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência dos itens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** itens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- f) Os itens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- h) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- i) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português.
- j) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou reconicionados.
- k) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos itens, de acordo com a ata de registro de preços.
- l) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- m) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens.
- n) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.
- o) O fornecimento dos itens será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.
- p) O recebimento ficará condicionado a:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

p.1. Para as formas farmacêuticas soluções / suspensões de uso oral / cremes, deverão vir acompanhadas de dosador oral graduado ou equivalente/ aplicadores, que permitam a administração das doses.

p.2. Os medicamentos deverão apresentar-se preferencialmente em forma farmacêutica individualizada, como ampolas, blisters e envelopes. Essas apresentações devem conter o prazo de validade e o número do lote impresso.

p.3. Os medicamentos fornecidos nas embalagens frasco/ampola deverão permitir a adição de solvente específico e remoção de fração do conteúdo, sem a perda do mesmo ou comprometimento de sua esterilidade.

q) A **CONTRATADA** deverá enviar, junto com os medicamentos, os Laudos de Análise dos Lotes enviados.

r) O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

s) O material deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, conforme solicitação escrita ou por fax, a cargo da coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do município de Lagoa Santa-MG.

t) O farmacêutico responsável pelo Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e/ou funcionário responsável pelo almoxarifado da Farmácia Municipal serão responsáveis pelo acompanhamento da qualidade, validade e especificação do objeto entregue, que deverá estar em perfeita conformidade com o Edital e com os termos contratuais, ressalvando:

t.1. O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, reservando-se a Assistência Farmacêutica Municipal o direito de, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, indicar qualquer falha no objeto entregue. Somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. No caso de inconformidade do material a **CONTRATADA** é obrigada, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a substituir, reparar ou repor o objeto contratado, nos termos do artigo 69, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirados os itens do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os itens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os itens licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Entregar os itens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os itens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I -Termo de Referência, do edital;
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- r) Na nota fiscal/nota fiscal fatura deverá constar o local de entrega, a Unidade solicitante, o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços.
- s) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados a servidores do município de Lagoa Santa-MG ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos/equipamentos, impróprios para o uso.
- t) Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em produtos/equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.
- u) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) O direito de fornecer os itens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos itens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos itens, ou não vier este a proceder à entrega dos itens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 087/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 087/2020 - Processo Licitatório nº 176/2020** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2021

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

CONTRATADAS

NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA – EPP
LUCIANO ALVES ROCHA e/ou PATRICK SOUTO ROCHA

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE e THIAGO WERLANG
BRANDALIZZE

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E
COSMETICOS EIRELI
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
WALTER PROCHNOW JUNIOR e/ou ANA LÚCIA BARBOSA PROCHNOW

AGIL MEDICAMENTOS LTDA
ANDERSON RIBEIRO LAZZARI e ADRIANO RIBEIRO LAZZARI



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

JOSÉ GERALDO CHAVES e/ou PAULO ROBERTO CHAVES

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A

LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS e/ou GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

JOSÉ MARIA NOGUEIRA

ASTRA CIENTIFICA EIRELI

ANDREA FRANCESCA CALABRESE

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2021 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 087/2020**.

EMPRESA: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 22.218.845/0001-90						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
8	5.184	CPR	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	GENERICO/UNIÃO QUIMICA MS 1049713850025	R\$ 0,279	R\$ 1.446,34
TOTAL: R\$1.446,34 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)						

EMPRESA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.372.020/0001-44						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
39	2.880	CPR	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,840	R\$ 2.419,20
TOTAL: R\$2.419,20 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)						

EMPRESA: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
52	864	CPR	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 2,100	R\$ 1.814,40
60	1.728	CPR	PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	ALTHAIA	R\$ 1,050	R\$ 1.814,40
83	432	CPS	COLECALCIFEROL 7.000UI CAPSULA	LEGRAND	R\$ 1,800	R\$ 777,60
TOTAL: R\$ 4.406,40 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)						

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0002-20						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
42	29	FR	LATANOPROSTA + TIMOLOL (MALEATO) 50MCG/ML + 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 2,5ML	LATANOPROSTA + TIMOLOL CX C/1FR X 2,5ML GEN	R\$ 30,000	R\$ 870,00
46	432	BSN	LIDOCAINA (CLORIDRATO)	LIDOGEL 2% CX	R\$ 2,150	R\$ 928,80



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			20 MG/ML (2%) GELEIA TOPICA BISNAGA 30 G	C/50BNG X 30GRS		
76	1.440	CPR	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	TRAMADON RETARD 100MG C/1BLTX10CPR REV	R\$ 2,780	R\$ 4.003,20
TOTAL: R\$5.802,00 (cinco mil oitocentos e dois reais)						

EMPRESA: AGIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
17	27.360	CPR	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,075	R\$ 2.052,00
30	139.680	CPR	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,152	R\$ 21.231,36
TOTAL: R\$23.283,36 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)						

EMPRESA: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.725.813/0001-70						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	100.800	CPR	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,060	R\$ 6.048,00
32	504	FAMP	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO-AMPOLA PO SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO	R\$ 7,960	R\$ 4.011,84
50	720	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	FARMACE	R\$ 0,660	R\$ 475,20
68	36.000	UN	SERINGA DE INSULINA DESCARTAVEL 0,5 ML AGULHA 8MM X 0,3 MM (50UI)	SR	R\$ 0,530	R\$ 19.080,00
TOTAL: R\$29.615,04 (vinte e nove mil, seiscentos e quinze reais e quatro centavos)						

EMPRESA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A CNPJ: 18.269.125/0001-87						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6	4.320	CPR	APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	WYETH - ELIQUIS	R\$ 3,758	R\$ 16.234,56
31	216	FR	HIDROCORTISONA 10MG/ML = NEOMICINA 5MG/ML + POLIMIXINA B 10.000UI FRASCO GOTEJADOR 10ML	FARMOQUIMICA - OTOSPORIN	R\$ 9,820	R\$ 2.121,12
38	58	FR	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO DE 10 ML	ELI LILLY - HUMALOG	R\$ 73,410	R\$ 4.257,78



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

66	1.728	CPR	SACUBITRIL VALSARTANA 24MG/26MG COMPRIMIDO REVESTIDO	NOVARTIS - ENTRESTO	R\$ 4,120	R\$ 7.119,36
67	1.728	UN	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 49MG/ 51MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	NOVARTIS - ENTRESTO	R\$ 4,120	R\$ 7.119,36
78	1.728	CPR	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	APSEN - DONAREN	R\$ 0,550	R\$ 950,40
TOTAL: R\$37.802,58 (trinta e sete mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)						

EMPRESA: ASTRA CIENTIFICA EIRELI CNPJ: 05.431.736/0001-38						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
41	302.400	UN	LANCETA LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA. LANCETA SISTEMA DE PUNÇÃO, CAPILAR, ESTÉRIL, PARA UMA ÚNICA UTILIZAÇÃO, CONSTITUÍDO POR UMA LANCETA ESTÉRIL COM DIÂMETRO DE 0,36MM (28G) EMBUTIDA EM UM CORPO PLÁSTICO.DEVE POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA, QUE DEVERÁ SER QUEBRADA AUTOMATICAMENTE APÓS O USO E O BOTÃO DE DISPARO DEVERÁ PERMANECER COMPRIMIDO, INDICANDO CLARAMENTE QUE O SISTEMA JÁ FOI UTILIZADO E NÃO PERMITINDO ASSIM A REUTILIZAÇÃO DA LANCETA.POSSUIR RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, EVITANDO ACIDENTES, CONTAMINAÇÃO CRUZADA, CONTRIBUINDO PARA O CONTROLE DE INFECÇÕES, ATENDENDO AS NORMAS REGULADORAS: ISO 13485 E NR 32.	UNIQUED	R\$ 0,160	R\$ 48.384,00
TOTAL: R\$ 48.384,00 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais)						

EMPRESA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 03.945.035/0001-91						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	230	FAMP	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI + 100.000UI FRASCO-AMPOLAOLA PO SUSPENSAO INJETAVEL	BLAU	R\$ 4,440	R\$ 1.021,20
14	864	AMP	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	HYPOFARMA	R\$ 2,040	R\$ 1.762,56
16	43.200	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,048	R\$ 2.073,60
48	216.000	CPR	LOSARTANA 25 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 0,720	R\$ 155.520,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

54	5.328	AMP	NORETISTERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) 50MG/ML + 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	MABRA	R\$ 15,000	R\$ 79.920,00
56	3.456	CPR	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	R\$ 0,220	R\$ 760,32
58	1.008	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	SANVAL	R\$ 1,740	R\$ 1.753,92
64	864	CPR	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	AUROBINDO	R\$ 0,380	R\$ 328,32
69	2.592	UN	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	GLOBO	R\$ 0,096	R\$ 248,83
71	187.200	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	VITAMED	R\$ 0,034	R\$ 6.364,80
74	14.400	CPR	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,192	R\$ 2.764,80
77	302	AMP	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,040	R\$ 314,08
82	864	UN	ZOLPIDEM 10 MG	ZYDUS	R\$ 0,370	R\$ 319,68
TOTAL: R\$ 253.152,11 (duzentos cinquenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e onze centavos)						

VALOR TOTAL: R\$ 406.311,02 (quatrocentos e seis mil, trezentos e onze reais e dois centavos).

Lagoa Santa, 2021

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE**

CONTRATADAS

**NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA – EPP
LUCIANO ALVES ROCHA e/ou PATRICK SOUTO ROCHA**

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE e THIAGO WERLANG
BRANDALIZZE**

**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E
COSMETICOS EIRELI
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**

**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
WALTER PROCHNOW JUNIOR e/ou ANA LÚCIA BARBOSA PROCHNOW**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

AGIL MEDICAMENTOS LTDA

ANDERSON RIBEIRO LAZZARI e ADRIANO RIBEIRO LAZZARI

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

JOSÉ GERALDO CHAVES e/ou PAULO ROBERTO CHAVES

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A

LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS e/ou GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

JOSÉ MARIA NOGUEIRA

ASTRA CIENTIFICA EIRELI

ANDREA FRANCESCA CALABRESE

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

ATA RP 008-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento b592c75a-9e84-4fca-8c28-76513c56755f



Assinaturas

- | | | |
|---|--|--|
|  | Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Gilson Urbano de Araújo</i> |
|  | ANDERSON RIBEIRO LAZZARI
faturamento@agilmedicamentos.com.br
Assinou como parte | ANDERSON RIBEIRO LAZZARI |
|  | josiane maria mateus paiva
licitacao@nutriminas.net.br
Assinou como parte | <i>Josiane Paiva</i> |
|  | Nancy Terezinha Werlang Brandalitze
licitacao01@werbran.com.br
Assinou como parte | <i>Nancy Terezinha Werlang Brandalitze</i> |
|  | CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
proremediosdf@gmail.com
Assinou como parte | CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA |
|  | WALTER PROCHNOW JUNIOR
josiel.silva@rioclarense.com.br
Assinou | WALTER PROCHNOW JUNIOR |
|  | JOSÉ GERALDO CHAVES
equiparlicitar@hotmail.com
Assinou como parte | JOSÉ GERALDO CHAVES |
|  | LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS
resultados@biohosp.com.br
Assinou como parte | |
|  | JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668
Certificado Digital
pregaoeletronico@acacia.med.br
Assinou como parte | |
|  | ANDREA FRANCESCA CALABRESE:13293830870
Certificado Digital
cadastro@astracientifica.com.br
Assinou como parte | |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | Maria Aparecida Pires de Moura |

Eventos do documento

02 Feb 2021, 17:23:55

Documento número b592c75a-9e84-4fca-8c28-76513c56755f **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email : mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-02-02T17:23:55-03:00

03 Feb 2021, 10:16:10

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-02-03T10:16:10-03:00

03 Feb 2021, 12:38:25

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 22314) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2021-02-03T12:38:25-03:00

08 Feb 2021, 08:30:35

ANDERSON RIBEIRO LAZZARI **Assinou como parte** - Email: faturamento@agilmedicamentos.com.br - IP: 201.33.225.10 (201-33-225-10.beltraonet.com.br porta: 56870) - Documento de identificação informado: 072.018.949-78 - DATE_ATOM: 2021-02-08T08:30:35-03:00

16 Feb 2021, 08:35:29

JOSIANE MARIA MATEUS PAIVA **Assinou como parte** - Email: licitacao@nutriminas.net.br - IP: 186.248.157.194 (BHE157194.CORP.atcmultimidia.com.br porta: 32068) - Documento de identificação informado: 119.554.896-61 - DATE_ATOM: 2021-02-16T08:35:29-03:00

18 Feb 2021, 10:04:28

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE **Assinou como parte** - Email: licitacao01@werbran.com.br - IP: 177.101.137.242 (242.137.101.177.dynamic.ampernet.com.br porta: 21958) - Documento de identificação informado: 787.101.469-20 - DATE_ATOM: 2021-02-18T10:04:28-03:00

18 Feb 2021, 11:56:34

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **proremediosds@gmail.com** para **proremediosdf@gmail.com** - DATE_ATOM: 2021-02-18T11:56:34-03:00

18 Feb 2021, 13:18:29

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA **Assinou como parte** - Email: proremediosdf@gmail.com - IP: 177.132.231.192 (177.132.231.192.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 22192) - **Geolocalização: -17.780692 -50.93935390000001** - Documento de identificação informado: 336.137.371-91 - DATE_ATOM: 2021-02-18T13:18:29-03:00

19 Feb 2021, 11:30:02

WALTER PROCHNOW JUNIOR **Assinou** - Email: josiel.silva@rioclarense.com.br - IP: 179.191.240.210 (179-191-240-210.dynamic.nrconexoes.com.br porta: 33900) - Documento de identificação informado: 139.498.468-59 - DATE_ATOM: 2021-02-19T11:30:02-03:00

22 Feb 2021, 12:04:45

JOSÉ GERALDO CHAVES **Assinou como parte** - Email: equiparlicitar@hotmail.com - IP: 187.16.181.239 (power181-239.powerline.com.br porta: 37740) - Documento de identificação informado: 132.910.336-04 - DATE_ATOM: 2021-02-22T12:04:45-03:00

22 Feb 2021, 18:10:46

LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS **Assinou como parte** - Email: resultados@biohosp.com.br - IP: 187.20.0.245 (bb1400f5.virtua.com.br porta: 46388) - Documento de identificação informado: 481.442.906-15 - DATE_ATOM: 2021-02-22T18:10:46-03:00

01 Mar 2021, 17:33:37

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **contratos@acacia.med.br** para **pregaoeletronico@acacia.med.br** - DATE_ATOM: 2021-03-01T17:33:37-03:00

03 Mar 2021, 09:29:44

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **pregaoeletronico@acacia.med.br** para **contratos@acacia.med.br** - DATE_ATOM: 2021-03-03T09:29:44-03:00

03 Mar 2021, 16:34:44

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **contratos@acacia.med.br** para **pregaoeletronico@acacia.med.br** - DATE_ATOM: 2021-03-03T16:34:44-03:00

03 Mar 2021, 18:04:20

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668 **Assinou como parte** Email: pregaoeletronico@acacia.med.br. IP: 192.168.2.39, 191.55.59.242 (porta: 30416). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC LINK RFB,OU=A3,CN=JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668. - DATE_ATOM: 2021-03-03T18:04:20-03:00

05 Mar 2021, 10:03:26

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANDREA FRANCESCA CALABRESE:13293830870 **Assinou como parte** Email: cadastro@astracientifica.com.br. IP: 201.92.150.112 (201-92-150-112.dsl.telesp.net.br porta: 21944). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=ANDREA FRANCESCA CALABRESE:13293830870. - DATE_ATOM: 2021-03-05T10:03:26-03:00

05 Mar 2021, 10:09:32

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 45696) - **Geolocalização: -19.6510288 -43.8961098** - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-03-05T10:09:32-03:00

05 Mar 2021, 10:11:40

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-

c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br
porta: 64902) - **Geolocalização: -19.6510288 -43.8961098** - Documento de identificação informado:
046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-03-05T10:11:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):95468071592b694d16bd4db52e81a061d39bf4af76350c39f8d850969eaaa738

(SHA512):7b247981707c71599476d2afeab7334ba3c0c14cc12a016f26fbd5f988019a254c596021c3af6f86c539e201cde7725c62dbc2fd5633a511115a5298ce7e9bd4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign